



# DIÁRIO OFICIAL

## EXECUTIVO

### O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

### ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

### CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

### INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:**  
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

**DATA:** 28/02/2023

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



## Município de Alcântaras - Portaria - N° 20230209-1

PORTARIA – SEINFRA N° 20230209-1 de 09 de fevereiro de 2023.

PORTARIA – SEINFRA N° 20230209-1 de 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a (o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

### RESOLVE :

**Art. 1** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares o (a) servidor (a) **José Carlos Cunha**, Motorista, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, no **período de 01/03/2023 à 30/03/2023**, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.

**Art. 2** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**Art. 3** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras, em 09 de fevereiro de 2023.

**TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA**

Secretário

## Município de Alcântaras - Portaria - N° 20230209-2

PORTARIA – SEINFRA N° 20230209-2 de 09 de fevereiro de 2023.

PORTARIA – SEINFRA N° 20230209-2 de 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a (o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

### RESOLVE :

ALCÂNTARAS - 1957



**Art. 1** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares o (a) servidor (a) **José Carlos Cunha**, Motorista, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, no **período de 01/04/2023 à 30/04/2023**, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.

**Art. 2** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**Art. 3** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras, em 09 de fevereiro de 2023.

**TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA**

Secretário

### Município de Alcântaras - Portaria - N° 20230209-3

**PORTARIA – SEINFRA N° 20230209-3 de 09 de fevereiro de 2023.**

**PORTARIA – SEINFRA N° 20230209-3 de 09 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio especial a (o) servidor (a) que indica e dá outras providências.

O **Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1** Conceder a (o) servidor (a) **José Carlos Cunha**, Motorista, matrícula 0506, forma da Lei Municipal nº 509/2008, Art. 113, **licença prêmio especial por assiduidade**, referente ao (**2º quinquênio**) aquisitivo de 17/12/2013 à 16/12/2018, nos períodos abaixo discriminado:

**a) 02/05/2023 a 31/05/2023** (3º período)

**Art. 2** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte de Alcântaras, em 09 de fevereiro de 2023.

**TARCÍSIO GLEIDSON ALCÂNTARA COSTA**

Secretário

### Município de Alcântaras - Portaria - N° 20230213-1

**PORTARIA SEDUC N° 20230213-1 de 13 de fevereiro de 2023.**

**PORTARIA SEDUC N° 20230213-1 de 13 de fevereiro de 2023.**



Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico - Função criada pela Lei Municipal Nº 804, de 31 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) que indica em dá outras providencias;

A **Secretaria de Educação de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1** Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de COODENADOR PEDAGÓGICO da EEF INOCÊNCIA ALCÂNTARA FREIRE o (a) senhor (a) BENEDITA ARTEMIZA LUSTOSA RAULINO Símbolo-CP.

**Art. 2** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua expedição.

**Art. 3** Revogam-se as disposições em contrário;  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Educação de Alcântaras, em 13 de fevereiro de 2023.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

Secretaria

### **Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20230213-2**

**PORTARIA SEDUC Nº 20230213-2 de 13 de fevereiro de 2023.**

**PORTARIA SEDUC Nº 20230213-2 de 13 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico - Função criada pela Lei Municipal Nº 804, de 31 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) que indica em dá outras providencias;

A **Secretaria de Educação de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1** Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da EEF JOSÉ MARTINS DE SOUSA o (a) senhor (a) BRUNO ISMAEL DIEGO DA COSTA, Símbolo-CP.

**Art. 2** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua expedição.

**Art. 3** Revogam-se as disposições em contrário;  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Educação de Alcântaras, em 13 de fevereiro de 2023.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

Secretaria



## Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20230213-3

**PORTARIA SEDUC Nº 20230213-3 de 13 de fevereiro de 2023.**

**PORTARIA SEDUC Nº 20230213-3 de 13 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico - Função criada pela Lei Municipal Nº 804, de 31 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) que indica em dá outras providencias;

A **Secretaria de Educação de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da EEIEF JOSÉ NAPOLEÃO XIMENES o (a) senhor (a) DIENE SOUSA FREIRE, Símbolo-CP.

**Art. 2** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua expedição.

**Art. 3** Revogam-se as disposições em contrário;  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Educação de Alcântaras, em 13 de fevereiro de 2023.

CHARLYNE CUNHA FREIRE

Secretaria

## Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20230213-4

**PORTARIA SEDUC Nº 20230213-4 de 13 de fevereiro de 2023.**

**PORTARIA SEDUC Nº 20230213-4 de 13 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico - Função criada pela Lei Municipal Nº 804, de 31 de janeiro de 2022, o (a) servidor (a) que indica em dá outras providencias;

A **Secretaria de Educação de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02 de janeiro de 2017.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1** Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO da EEIEF JOAQUIM RODRIGUES DE MELO o (a) senhor (a) ELESSANDRA MARIA ARAÚJO, Símbolo-CP.

**Art. 2** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de sua expedição.

**Art. 3** Revogam-se as disposições em contrário;



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Educação de Alcântaras, em 13 de fevereiro de 2023.

**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

Secretaria

### Município de Alcântaras - Portaria - Nº 20230202-5

**PORTARIA – GAB Nº 20230202-5 de 02 de fevereiro de 2023**

**PORTARIA – GAB Nº 20230202-5 de 02 de fevereiro de 2023**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**R E S O L V E:**

**Art. 1** Conceder a Sr. **Marcos Guilherme Cordeiro Bispo**, Procurador Adjunto do Município de Alcântaras, portador (a) do CPF 074.536.033-58, **1 (uma) diária**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas com deslocamento e alimentação à cidade de **Fortaleza - CE**, no dia **03 fevereiro de 2023**, compareceu na sede da Aprece para tratar de assuntos de demandas de interesse do Município de Alcântaras.

**Art. 2** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**Art. 3** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 02 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

Prefeito Municipal

### Município de Alcântaras - Lei - Nº 846

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**LEI Nº 846, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica autorizado a instituição do piso salarial profissional de R\$ 4.422,47 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e Quarenta e Sete centavos) mensais aos profissionais do magistério no âmbito deste Município, no exercício de 2023, para a jornada de no máximo 40h (quarenta horas semanais), conforme Lei Federal nº 11.738/08 e Portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação, devendo ser aplicada a devida proporcionalidade para o cálculo do vencimento da jornada de 20h (vinte horas semanais) .

Art. 2º - Altera a Tabela Vencimental do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Alcântaras, Anexo I da Lei nº 812, de 20 de Abril de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Altera o Enquadramento do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Alcântaras, Anexo II da Lei nº 812, de 20 de Abril de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo II da presente lei.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023, tendo suas mencionadas despesas adimplidas pelo orçamento vigente na municipalidade, no exercício do referido ano corrente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 23 de fevereiro de 2023.

Joaquim Freire Carvalho

### PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

#### ANEXO I

#### TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

REFERÊNCIA	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV
1	R\$ 4.422,47	R\$ 4.864,72	R\$ 5.351,19	R\$ 5.886,31
2	R\$ 4.555,15	R\$ 5.010,66	R\$ 5.511,73	R\$ 6.062,90
3	R\$ 4.691,80	R\$ 5.160,98	R\$ 5.677,08	R\$ 6.244,79
4	R\$ 4.832,56	R\$ 5.315,81	R\$ 5.847,39	R\$ 6.432,13
5	R\$ 4.977,53	R\$ 5.475,29	R\$ 6.022,82	R\$ 6.625,10
6	R\$ 5.126,86	R\$ 5.639,55	R\$ 6.203,50	R\$ 6.823,85
7	R\$ 5.280,67	R\$ 5.808,73	R\$ 6.389,61	R\$ 7.028,57
8	R\$ 5.439,09	R\$ 5.982,99	R\$ 6.581,29	R\$ 7.239,42



## ANEXO II

### ENQUADRAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

#### CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H SEMANAIS

##### CLASSE I – EDUCAÇÃO BÁSICA I

(3º ou 4º Pedagógico e graduação específica)

REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 4.422,47
4-7	2	R\$ 4.555,15
8-11	3	R\$ 4.691,80
12-15	4	R\$ 4.832,56
16-19	5	R\$ 4.977,53
20-23	6	R\$ 5.126,86
24-27	7	R\$ 5.280,67
+28	8	R\$ 5.439,09

##### CLASSE II – EDUCAÇÃO BÁSICA II e III

(Especialista)

REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 4.864,72
4-7	2	R\$ 5.010,66
8-11	3	R\$ 5.160,98
12-15	4	R\$ 5.315,81
16-19	5	R\$ 5.475,29
20-23	6	R\$ 5.639,55
24-27	7	R\$ 5.808,73
+28	8	R\$ 5.982,99

##### CLASSE III – EDUCAÇÃO BÁSICA III

(Mestrado)

REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 5.351,19
4-7	2	R\$ 5.511,73
8-11	3	R\$ 5.677,08
12-15	4	R\$ 5.847,39
16-19	5	R\$ 6.022,82
20-23	6	R\$ 6.203,50
24-27	7	R\$ 6.389,61
+28	8	R\$ 6.581,29

[www.alcantaras.ce.gov.br](http://www.alcantaras.ce.gov.br)

RUA ANTUNINO CUNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000

##### CLASSE IV – EDUCAÇÃO BÁSICA IV

(Doutorado)



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Alcântaras**



**Art. 2º.** O patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º desta Resolução, consiste no repasse de recursos financeiros, limitados a R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pelo período de vinte e quatro meses, a contar da publicação desta Resolução.

**§1º.** A utilização dos bens e recursos que integram o patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º desta Resolução, serão utilizados exclusivamente para o planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação de programas informativos do Poder Legislativo Municipal.

**§2º.** Também integra como objeto do patrocínio, concedido nos termos do Art. 1º desta Resolução, além do programa informativo, avisos oficiais da Câmara, transmissão das suas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e especialmente cidadania aos cidadãos alcantarenses.

**Art. 3º.** O patrocínio de que trata esta Resolução, será objeto de convênio, cujo plano de trabalho deverá ser apresentado pela Rádio Comunitária Bela Vista FM, por sua representante legal, com observância aos requisitos do § 1º do Art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 4º.** Além do plano de trabalho, a Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá, nos termos da legislação vigente, comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, em especial:

- I. Ato constitutivo da entidade mantenedora;
- II. Documento formal de designação da diretoria em exercício;
- III. Apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;
- IV. Cópia autenticada da cédula de identidade e do registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da entidade;
- V. Autorização de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**Parágrafo único.** A Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.





**Art. 5º.** Na transmissão dos programas, objetos deste patrocínio, terá no seu decorrer de sua difusão a inserção da seguinte mensagem: “este programa conta com o apoio cultural da Câmara Municipal de Alcântaras”.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal deverá designar servidor para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

**Art. 7º.** A Rádio Comunitária Bela Vista FM deverá apresentar a prestação de contas do patrocínio, concedido nos termos desta Resolução, até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento da parcela, cuja aprovação pelo Poder Legislativo constituirá condição para a liberação da parcela subsequente.

**Parágrafo único.** A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I. Gravação, em mídia eletrônica, do áudio de todos os programas da Rádio Comunitária executados durante o mês, na íntegra, acompanhada de relatório dos dias e horários de veiculação de cada um deles;

II. Relatório da execução físico-financeira da aplicação dos recursos, acompanhado de demonstrativo da execução da receita e da despesa do programa patrocinado;

III. Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;

IV. Relação dos bens adquiridos a conta do patrocínio, indicando o seu destino final;

V. Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados a conta do erário municipal.

**Art. 8º.** A rejeição da prestação de contas apresentada pela Rádio Comunitária Bela Vista FM implicará a suspensão do repasse de quaisquer valores do orçamento público e a notificação para apresentação de esclarecimentos ou devolução dos valores que integraram o patrocínio, no prazo máximo de 10 dias a contar da sua intimação.





§1º. A apresentação de justificativas e documentos complementares que, de forma satisfatória, esclarecerem pendências verificadas na prestação de contas, a juízo da Administração da Câmara Municipal, terão o efeito de liberar parcelas retidas do patrocínio ajustado com a Rádio Comunitária Bela Vista FM, até o limite de três parcelas.

§2º. Se a Rádio Comunitária Bela Vista FM não lograr justificar ou esclarecer as pendências verificadas na prestação de contas, devida, no prazo de dez dias, providenciar o ressarcimento dos valores ao erário municipal.

§3º. No caso de a Rádio Comunitária Bela Vista FM não restituir os valores glosados pela Administração da Câmara Municipal na forma do § 2º deste artigo, o mesmo será inscrito em dívida ativa não tributária, para fins de cobrança judicial, ficando a responsável pelo débito impedido de receber novos patrocínios do orçamento público municipal, seja na de apoio cultural ou de qualquer outro auxílio ou contribuição de qualquer gênero.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Esta resolução retroagirá seus efeitos a 01/02/2022.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 23 de fevereiro de 2023.

Joaquim Freire Carvalho

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**





## EQUIPE DE GOVERNO

### PREFEITO

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**

### VICE-PREFEITO

**JOAQUIM BENICIO FILHO**

**ANTÔNIO FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE**

Secretário(a)

**EDMILSON BEZERRA ARRUDA**

Secretário(a)

**ALDO CARVALHO ARAUJO**

Secretário(a)

**ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES**

Secretário(a)

**GERMANA CRISTINA EMILIANO**

Secretário(a)

**SILVIA LEITÃO FERREIRA**

Secretário(a)

**TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA**

Secretário(a)

**ANA RITA MACHADO FREIRE**

Secretário(a)

**FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES**

Secretário(a)

**RAPHAEL GOMES VIANA**

Secretário(a)

**ATAIDE LAURIANO VIEIRA**

Secretário(a)

**MESSIAS FERREIRA LOPES**

Secretário(a)

**ROBERTO ALCANTARA FREIRE**

Secretário(a)



as.ce.gov.br  
JNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Alcantaras**